

Ex.ª. Senhora

Dr.ª Paula Carvalho

Informação n.º

Data

INF/95/SDS/2024

09/04/2024

Assunto: Pedido de Cedência de autocarro – CPSJBRITO

Informação

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Centro Paroquial de S. João de Brito (CPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº8, na freguesia de Alvalade. O CPSJB tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca o Atendimento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia/Convívio de Idosos, a Residência Temporária de Idosos e o Jardim de Infância;
- II. O CPSJB endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 50 lugares da JFA, para o dia 19 de abril de 2024, com deslocação ao Palácio

Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

A Vogal

e Parque Biester em Sintra, no âmbito do plano anual de atividades da Academia Sénior.

- III. O presente pedido de apoio não financeiro não se encontra sujeito ao disposto nos artigos 5.º a 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), estando dispensado da apresentação da documentação prevista nos referidos artigos, uma vez que não se destina ao desenvolvimento de atividades anuais e por não ter encargos estimados para a Freguesia iguais ou superiores € 10.000 euros, de acordo com o artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º, do mesmo Regulamento.
- IV. A data a que se refere o pedido de apoio não financeiro coincidem com a disponibilidade do autocarro da JFA;

Nestes termos, proponho a V/ Ex.ª que determine:

- V. O apoio não financeiro sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requerido na presente proposta;
- VI. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.
- VII. Em face do exposto, salvo melhor opinião, afigura-se ser de deferir **O apoio não financeiro, com uma utilidade económica correspondente a € 89,10 (oitenta e nove euros e dez cêntimos)**, considerando o número de quilómetros da deslocação proposta (66Km), multiplicado pelo valor Km, que, para 2024,

é de € 1,35, nos termos do Despacho do Vogal
Tesoureiro, de 11 de janeiro de 2024, aposto à
INF/12/FIN/2024 e do Serviço de Finanças.

À consideração superior.

A Assistente Técnica